



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, inscrita no CNPJ Nº 57.055.394/0001-00, com sede à Rua Raul Benedito Guazzelli, nº 45, Centro, Iperó/SP, CEP: 18560-000, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, bem como Regulamentada pela Resolução n.º 10/2023, (<http://camaraipero.sp.gov.br/legislativo/resolucao/>), e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 61.456,67</b> (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
<b>DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 15 : 00 HORAS</b>
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 15 : 00 HORAS</b>
<b>DATA E HORA DA ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS:</b>	<b>DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 15 : 30 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br">proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br</a>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados de cessão de uso de sistemas integrados e informatizados de gestão legislativa para a Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

de Iperó/SP, conforme condições e especificações mínimas constante no Termo de Referência – **Anexo I**.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- c) **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;
- d) **ANEXO IV** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- e) **ANEXO V DO EDITAL** – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;
- h) **ANEXO VIII** – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO COM PRESTADORES DE SERVIÇO (LGPD).

## 2 - DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor desta contratação em **R\$ 61.456,67 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

2.2. Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

## 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Iperó/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**01.031.7005.2258.3.3.90.40 – Fonte 01**

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

## 4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal de Iperó/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: [proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br](mailto:proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br), fazendo referência no assunto:

**DISPENSA Nº 21, Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados de cessão de uso de sistemas integrados e informatizados de gestão legislativa para a Câmara Municipal de Iperó/SP.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De **12 de novembro de 2025 às 15:00 horas até 17 de novembro de 2025 às 15:00 horas**.

4.2 Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, **inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores ao estimado desta contratação.**

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e **encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: [proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br](mailto:proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br)**, no período constante do subitem 4.1.1.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

**5.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

**5.3.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

**5.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

**5.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

**5.3.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)

**5.3.3.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

**5.3.3.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

**5.3.3.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.3.4.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

proposta de preço aquela originalmente vencedora da abertura do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

## 6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Somente poderão participar desta dispensa de licitação empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

**6.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como também ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

**6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**6.1.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

### 6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**6.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**6.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**6.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**6.4.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**6.4.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

**6.4.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**6.4.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.5.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

**6.5.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) cessão de licença de uso de sistema de gestão de processos legislativos com suporte à assinatura digital, votação eletrônica e disponibilização de aplicativo para dispositivos móveis (app) compatível com os sistemas Android e iOS;

b) implantação, migração de dados e treinamento de usuários para o sistema de gestão de processos legislativos com suporte à assinatura digital, votação eletrônica e disponibilização de aplicativo para dispositivos móveis (app) compatível com os sistemas Android e iOS;

c) cessão de licença de uso de portal web, com hospedagem, suporte técnico e manutenção;

d) desenvolvimento de portal web, com implantação, migração da base de dados e treinamento de usuários;

e) cessão de licença de uso do software de consulta a normas compiladas na web, com hospedagem, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualização da legislação compilada;

f) serviços de compilação, indexação e versionamento de, pelo menos, 800 (oitocentas) normas, e disponibilização da legislação compilada em software de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis;

**6.5.3.** Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços descritos nas alíneas “a”, “c” e “e”, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme disposto no art. 67, § 5º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.5.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**6.5.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 6.6 - PROVA DE CONCEITO

**6.6.1.** Na própria sessão pública do pregão, antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será a mesma convocada para no prazo de, no mínimo, **5 (cinco) dias úteis**, realizar presencialmente a **Prova de Conceito** da solução ofertada.

**6.6.2.** A proponente será responsável pelos equipamentos e *softwares* necessários à Prova de Conceito, ficando vedada a realização de demonstração remota.

**6.6.3.** Durante a Prova de Conceito, a solução ofertada será submetida a verificação de atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de referência, devendo atender plenamente a, pelo menos, **85% (oitenta e cinco por cento)** das funcionalidades exigidas.

**6.6.4.** O resultado da Prova de Conceito será divulgado na própria sessão pública em que será realizada a mesma e, caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda ao percentual mínimo exigido, será a mesma **desclassificada** do certame, convocando-se então, a segunda colocada para, em ato contínuo, fazê-lo, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos os requisitos mínimos do *software*.

**6.6.5.** Caso a licitante seja aprovada na Prova de Conceito, mas deixe de atender a algum requisito funcional exigido, deverá desenvolver e apresentar tal funcionalidade no prazo destinado à entrega dos serviços compreendido na fase de **Implantação e Migração de Dados (item VIII)**, sob pena de, não o fazendo, estar caracterizada a inexecução parcial do objeto, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis.

## 6.7 - OUTRAS DECLARAÇÕES

**6.7.1** - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal; Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara de Iperó; Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal; Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021; Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos ou serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei, conforme **Anexo VI**.

**6.7.2.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.7.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**6.7.4.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.7.5.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.7.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.7.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

**6.7.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**6.7.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (art. 43, da LC nº 123/2006).

**6.7.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

**6.7.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital (art. 43, §2º, da LC nº 123/2006).

## 7 – DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento devido à Contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e fornecimento dos materiais**, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Iperó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**8.1** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2** A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:**

**8.5.1** Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**8.5.2** Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

**8.5.3** Na aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO III** deste Edital.

**8.6.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.

**8.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

Iperó/SP, 03 de novembro de 2025.

**Alysson Alessandro de Barros**  
**Presidente**

**Ana Teresa de Moraes Andrade**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**  
**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE MENOR VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados de cessão de uso de sistemas integrados e informatizados de gestão legislativa para a Câmara Municipal de Iperó/SP.

1.1.1 – QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

I – SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E VOTAÇÃO ELETRÔNICA
II - INTEGRAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL
III – APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS – PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL
IV – PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL
V – ESIC
VI – OUVIDORIA
VII – COMPILAÇÃO, INDEXAÇÃO E VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
VIII – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E MIGRAÇÃO DE DADOS
IX - PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
X - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO
XI - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
XII - PROVA DE CONCEITO
XIII – SUBCONTRATAÇÃO
XIV – MODELO DE ORÇAMENTO



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços de cessão de uso de sistema informatizado se apresenta como a solução mais adequada para a organização e publicidade das funções desempenhadas pela Câmara Municipal de Iperó, especificamente na área legislativa.

A Câmara Municipal de Iperó conta com um banco de dados digital e necessita de um sistema informatizado que ofereça o devido suporte para o tratamento de tais dados.

O uso desse sistema informatizado tem a finalidade de proporcionar economia de espaço, organização no trâmite dos processos, aumento de produtividade, acesso e segurança da informação, entre outros benefícios.

O resultado esperado é de significativas melhorias no fluxo das informações.

É interessante ressaltar que o sistema deve proporcionar uma gestão de processos transparente, ágil e eficiente, com facilidade de acesso às informações pelos cidadãos.

Para que a Câmara Municipal possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas, é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de bancos de dados, além de dotá-los de funcionalidades que se adéquem às rotinas de trabalho internas, empregando identidade visual própria, de acordo com os padrões oficiais do Legislativo Municipal.

Ressalta-se que é indispensável, para a habilitação da contratada, que ela comprove sua qualificação técnica para a realização deste tipo de serviço.

Verifica-se apenas a necessidade de manutenção de exigências especificadas neste termo de referência a fim de que possam ser identificadas, com a necessária lisura, as empresas que atendam aos requisitos mínimos necessários para a execução do serviço em questão.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1.1. O sistema informatizado abrangido pelo objeto deve ser composto por módulos que atendam aos requisitos de funcionalidades estabelecidos pela Câmara Municipal, desde que estejam no mesmo ambiente tecnológico e que sejam fornecidos por um único proponente.

1.2. Os módulos devem ser integrados entre si e trocar informações, conforme solicitado neste instrumento.

### **2. AMBIENTE TECNOLÓGICO**

2.1. Os sistemas deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado e



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

planejado pela Câmara Municipal, conforme descrito neste instrumento, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pela CONTRATADA, de *software* básico complementar, devendo ainda, atender ao seguinte:

2.1.1. O sistema operacional utilizado no servidor de dados será o Microsoft Windows Server 2012 ou superior;

2.1.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados utilizado pelo aplicativo deverá ter sua licença de uso gratuita e utilizar padrão SQL.

2.1.3. Nas estações de trabalho dos usuários, o sistema operacional será o Microsoft Windows 10 32 bits e/ou 64 bits, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal;

2.1.4. O processo de disponibilização dos módulos do sistema nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidos nas aplicações;

2.1.5. O sistema deve permitir a adaptação às necessidades da Câmara Municipal, por meio de parametrizações e/ou customizações;

2.1.6. Caso haja módulos *web*, a Câmara Municipal disponibilizará as soluções com Internet Information Services (IIS) do mesmo servidor;

2.1.7. As aplicações *web* deverão ser compatíveis com os principais navegadores do mercado, sendo eles: Google Chrome, Edge e Firefox, entre outros, em suas respectivas versões superiores.

2.1.8. Funcionamento em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir a, pelo menos **18 (dezoito) estações de trabalho/usuários**.

## 3. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

3.1. O sistema deverá permitir a realização de *backups* dos dados de forma *online* (com o banco de dados em utilização) através do módulo utilizado pelo usuário;

3.2. O sistema deverá possibilitar a realização de *backups* dos dados de forma *automática*, agendadas no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na fase de implantação.

## 4. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA

4.1. As atualizações deverão ser disponibilizadas através da *internet* e de forma *automatizada*, sendo repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem executar as atualizações com o *login* de Administrador local do Windows;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

4.2. A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados;

4.3. Disponibilizar comunicados, *online* ou de outra forma escrita, antecedentes às atualizações, informando quais os módulos serão afetados;

4.4. Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara Municipal;

4.5. O aplicativo para dispositivos móveis deverá ser disponibilizado em sua versão mais recente nas lojas de distribuição *App Store* (Apple) e *Play Store* (Google);

## 5. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

5.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso, somente a usuários autorizados.

5.1.1. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança poderá especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

5.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em dados de forma seletiva;

5.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

5.4. O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos;

5.5. As transações devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, *hostname* e endereço IP, informando a situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria.

## 6. INTERFACE GRÁFICA

6.1. Para melhorar a assimilação dos usuários, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário, na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao *'Help online'*;

6.2. As mensagens de erro, de advertências e de informações, provenientes do servidor de banco de dados, deverão ser apresentadas em língua portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema.

## 7. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

7.1. Os módulos de consultas externas e o de protocolo eletrônico deverão ser plataforma *web* e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS e WCAG;

7.2. O sistema deverá atender os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

7.3. O sistema deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas as informações através do teclado, sendo que a combinação de teclas possibilitará a pessoas com deficiência (visuais ou motoras) ter acesso rápido às principais telas;

7.4. Deverá possuir controle do contraste da página, o que possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

7.5. Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

7.6. Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.

## **ITEM I – SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

O sistema de gestão legislativa deve proporcionar o controle das funções das áreas legislativas da Câmara Municipal, conforme os requisitos técnicos elencados neste instrumento, devendo conter as seguintes funcionalidades mínimas:

### **1. CONTROLE DE PROCESSO LEGISLATIVO**

#### **1.1. Cadastros:**

1.1.1. **Comissões Permanentes:** registro de dados pertinentes às comissões permanentes da Câmara Municipal, contendo os seguintes campos:

- a) sigla;
- b) denominação (nome);
- c) prazo de vigência (data de início e de término das atividades);
- d) situação (ativa/inativa);
- e) atribuições regimentais;
- f) observações;
- g) membros (composição), com os respectivos cargos e prazos de duração de mandato;
- h) vínculo com matérias de sua autoria; e,



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

i) documentos/relatórios de trabalho;

1.1.2. **Comissões Temporárias:** registro de dados pertinentes às comissões temporárias da Câmara Municipal, contendo os seguintes campos:

- a) sigla;
- b) denominação (nome);
- c) prazo de vigência (data de início e de término das atividades);
- d) situação (ativa/inativa/suspensa);
- e) atribuições regimentais;
- f) observações;
- g) membros (composição), com respectivos cargos e prazos de duração de mandato;
- h) vínculo com matérias de sua autoria; e,
- i) documentos/relatórios de trabalho;

1.1.3. **Bancadas:** registro de dados pertinentes às bancadas parlamentares na Câmara Municipal, contendo os seguintes campos:

- a) denominação (nome);
- b) prazo de vigência (data de início e de término das atividades);
- c) observações;
- d) membros e respectivos cargos e prazos de duração de mandato;
- e) situação; e,
- f) matérias de sua autoria;

1.1.4. **Mesa Diretora:** registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos:

- a) membros e respectivos cargos e prazos de duração de mandato;
- b) situação (ativa/inativa);
- c) data da eleição da Mesa Diretora;
- d) prazo de vigência (data de início e de término das atividades);
- f) matérias de sua autoria; e,
- g) observações;

1.1.5. **Legislaturas:** registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos:

- a) número da legislatura;
- b) prazo de vigência (data de início e de término das atividades);
- c) vereadores empossados, com as seguintes informações:

- 1) prazos de duração de mandato (data da posse e de término);
- 2) número de votos;
- 3) partido político;
- 4) situação (titular ou suplente);



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1.1.6. **Vereador:** registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos:

- a) nome;
- b) nome parlamentar;
- c) partido político;
- d) votação (última eleição municipal);
- e) cadastro de assessores;
- f) legislaturas;
- g) matérias de sua autoria;
- h) cargo(s) ocupado(s) nas comissões internas da Câmara;
- i) cargo(s) ocupado(s) na Mesa Diretora;
- j) currículo (biografia/trajetória política);
- l) telefone(s) de contato (residencial/comercial/celular);
- m) endereço residencial (logradouro/nº/complemento/bairro/CEP/município/UF);
- n) local de trabalho;
- o) e-mail;
- p) website;
- q) data e local de nascimento;
- r) profissão;
- s) escolaridade;
- t) estado civil;
- u) nº da cédula de identidade (RG);
- v) nº de inscrição no CPF;
- x) nº do título de eleitor; e,
- z) gênero;

1.1.7. **Prefeito:** registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal, contendo os seguintes campos:

- a) nome;
- b) nome parlamentar;
- c) partido político;
- d) votação (última eleição municipal);
- e) cadastro de assessores;
- f) mandatos anteriores;
- g) matérias de sua autoria;
- h) cargo(s) ocupado(s) nas comissões internas da Câmara;
- i) cargo(s) ocupado(s) na Mesa Diretora;
- j) currículo (biografia/trajetória política);
- l) telefone(s) de contato (residencial/comercial/celular);
- m) endereço residencial (logradouro/nº/complemento/bairro/CEP/município/UF);
- n) local de trabalho;
- o) e-mail;
- p) website;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- q) data e local de nascimento;
- r) profissão;
- s) escolaridade;
- t) estado civil;
- u) nº da cédula de identidade (RG);
- v) nº de inscrição no CPF;
- x) nº do título de eleitor; e,
- z) gênero;

1.1.8. **Correspondentes (Cadastro de entidades diversas):** possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta, contendo também catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.

1.1.9. **Órgãos Internos** (Cadastro dos Setores Administrativos da Câmara Municipal)

1.1.10. **Funcionários**

1.1.11. **Fornecedores**

## 1.2. Matérias

1.2.1. Cadastramento de documentos e subdocumentos;

1.2.2. Campos disponíveis:

- a) número;
- b) assunto;
- c) data;
- d) autoria;
- e) assunto;
- f) quórum;
- g) regime de tramitação; e,
- h) observações;

1.2.3. O sistema deve permitir a inclusão de diversos subscritores em um mesmo documento, podendo identificá-los como autor, coautor, relator, membro, etc;

1.2.4. Permitir alterar a situação e excluir cadastros de diversos documentos de uma só vez (lote);

1.2.5. Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente, para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos.

1.2.5.1. Todos os dados devem ser importados do sistema, gerando o ofício automaticamente através de um documento pré-definido.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## 1.3. Legislação Municipal

1.3.1. Cadastro da legislação municipal, com, pelo menos, os seguintes campos disponíveis:

- a) número;
- b) ano;
- c) data;
- d) assunto (ementa);
- e) situação;
- f) autoria; (com de mais um autor)
- g) classificação temática;
- h) alterações; e,
- i) publicação na imprensa oficial.

1.3.2. Opção para destaque das principais normas;

1.3.3. Classificação de acordo com o assunto, situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

## 1.4. Sessões Plenárias

1.4.1. **Pauta:** permitir ao usuário configurar a partir do tipo de documento da sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a sessão e gerar automaticamente os documentos que compõe a pauta (Ordem do dia e Expediente), também permitir a alteração em tempo de execução da sessão;

1.4.2. **Gestão de frequência,** inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão – com geração de relatório de sessão/mês;

1.4.3. Disponibilizar a pauta *eletronicamente* através de *intranet* e *internet*;

1.4.4. Registrar a presença do vereador na **Tribuna**, com opção para digitação do que foi falado;

1.4.5. Resumo de todas as sessões cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com *hiperlink* de cada documento vinculado;

1.4.6. A **ata** deve gerar o texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados das votações;

1.4.6.1. Deverá oferecer a possibilidade de modificação do *layout* da ata, para que o usuário escolha como as informações obtidas no sistema deverão ser apresentadas.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## 1.5. Votação Eletrônica

### 1.5.1. Características Gerais:

1.5.1.1. O sistema deve agregar recursos capazes de realizar todas as tarefas de registro de presença dos parlamentares, leitura da pauta e outros documentos pertinentes a sessão nos dispositivos, bem como as votações em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores, relógio digital, exibição dos nomes e partidos dos vereadores, legendas para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião.

1.5.1.1. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal.

### 1.5.2. Módulo de Operador/Presidente

1.5.2.1. Deverá permitir que todos os documentos inseridos no Sistema de Processo Legislativo sejam incluídos ou retirados da pauta;

1.5.2.3. Deverá permitir o agrupamento das matérias em blocos, ou seja, permitir votações em blocos a qualquer momento, com seus respectivos votos nominais, garantindo que o resultado seja registrado individualmente para cada matéria contida no bloco criado;

1.5.2.4. Deverá permitir a solicitação do registro de presença no início da sessão, além de permitir a recomposição de quórum a qualquer momento, inclusive informando a matéria relacionada à recomposição de quórum;

1.5.2.5. Cadastro, edição e exclusão de parlamentares, suplentes e de partidos políticos, bem como de administradores e operadores do sistema;

1.5.2.6. Deverá possuir uma janela específica para exibição de listagens de presenças registradas no sistema com opções para pesquisa e geração de relatórios no formato PDF;

1.5.2.7. Nos dispositivos do Operador e do Presidente, deve haver um controle específico para o uso da expressão "*pela ordem*", indicando a quantidade de vezes que foi utilizada e bloqueando novos usos quando o limite regimental for atingido;

1.5.2.8. O sistema deverá gerar relatórios referentes às solicitações de presença ocorridas na sessão, de forma individual ou por período em arquivo único;

1.5.2.9. O sistema deverá gerar relatórios referentes às votações e seus resultados ocorridos durante a sessão, de forma individual ou por período em arquivo único;

1.5.2.10. O sistema deverá permitir exportar os relatórios em formato PDF;

1.5.2.11. O sistema deverá gerar relatórios de auditoria de forma automática, com as



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

ocorrências registradas na reunião;

1.5.2.12. O sistema deverá permitir o voto do Presidente, observado o disposto no Regimento Interno.

1.5.2.13. O sistema deverá permitir a troca do Presidente a qualquer momento durante a sessão.

1.5.2.14. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos, de acordo com a sequência determinada pela Mesa Diretora e Presidência;

### 1.5.3. Exibição em Plenário (Painel/Telão):

1.5.3.1. O sistema deve permitir a exibição completa dos dados apurados por meio de qualquer *display* disponível na Câmara Municipal;

1.5.3.2. O sistema deve exibir as informações em telões multimídia, monitores LCD ou LED, ou *videowalls*, compondo assim o Painel de Votação;

1.5.3.3. O sistema deverá exibir o nome da instituição e o brasão;

1.5.3.4. O sistema deverá exibir o nome, partido e a foto do parlamentar;

1.5.3.5. O sistema deverá exibir a identificação de presença de cada parlamentar na sessão, garantindo perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do plenário;

1.5.3.6. Para identificação de presença, a legenda com o nome e partido do vereador deverá ser destacada em cor diferente. Exibir os totais de presentes, ausentes e totais de vereadores;

1.5.3.7. Na sequência de cada nome do vereador, o painel deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, 'S' para Sim, 'N' para Não e 'A' para Abstenção em cores distintas;

1.5.3.7.1. Para as votações secretas a exibição deverá indicar apenas a legenda 'V' para Votou.

1.5.3.8. O sistema deverá exibir os votos em tempo real a cada voto realizado pelos vereadores.

1.5.3.9. O sistema deverá calcular e apresentar o resultado final da votação, exibindo os totais de votos por tipo (Sim, Não e Abstenções) e o quórum para aprovação da matéria, ou seja, deverá promulgar automaticamente o resultado de cada deliberação, informando ao final se foi aprovada ou rejeitada, de acordo com o quórum estabelecido pelo Regimento Interno.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1.5.3.10. Relógio: deverá haver uma legenda com mostrador numérico no formato horas, minutos e segundos (HH:MM:SS ou HH:MM).

1.5.3.10.1. O Presidente e o Operador deverão visualizar, em seus respectivos terminais, a mesma informação de horário apresentada no painel.

1.5.3.11. Temporizador (cronômetro): o sistema deve permitir a configuração de um cronômetro progressivo ou regressivo para controle de tempo de uso da palavra nos termos regimentais, e tempo decorrido da sessão.

1.5.3.11.1. Quando o tempo for finalizado, o sistema deverá emitir um som de campainha.

1.5.3.12. Discussão e Votação: o sistema deverá exibir a matéria a ser votada, exibindo ao menos os campos:

- a) título da matéria;
- b) ementa;
- c) regime de tramitação;
- d) quórum para votação; e,
- e) mensagens programadas pelo Operador no painel principal.

## 1.5.4. Dispositivos dos Vereadores

1.5.4.1. O módulo de votação eletrônica deverá ser compatível com *smartphones*, *tablets*, *notebooks* e computadores em geral;

1.5.4.2. O sistema deve permitir que os vereadores registrem sua presença a qualquer momento durante a sessão plenária, bem como na recomposição do quórum;

1.5.4.3. O sistema deverá disponibilizar a pauta e demais documentos pertinentes a sessão, para os dispositivos dos vereadores durante a sessão, sem a possibilidade de antecipação de voto;

1.5.4.4. O sistema deverá permitir a votação do vereador disponibilizando as opções “SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”, em tempo real, ou seja, no exato momento que a matéria for colocada em votação pelo Operador;

1.5.4.5. O sistema deverá permitir que o vereador registre seu voto em qualquer outro dispositivo autorizado (exclusivo para parlamentares), caso ocorra algum problema técnico com o seu dispositivo;

1.5.4.6. O sistema deverá permitir a inscrição eletrônica dos vereadores que desejam fazer uso da palavra;

1.5.4.6.1. A ordem dos inscritos será determinada considerando o momento da inscrição;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1.5.4.6.2. O sistema deve disponibilizar, em todos os dispositivos, a lista de inscritos separada por categoria (palavra livre, liderança, discussão da matéria, etc) para consulta;

1.5.4.7. Nos dispositivos dos vereadores, o sistema deverá exibir, por meio de ícones, os usos restantes da opção "Pela ordem";

## 1.6. Integração com o Painel Eletrônico de Votação

1.6.1. O sistema do processo legislativo deverá ter uma interface de integração com o Painel Eletrônico de Votação, por meio da importação e exportação de arquivos nos formatos XML (*eXtensible Markup Language*) ou JSON (*Java Script Object Notation*), através do uso de API;

1.6.2. A exportação dos dados resultantes do processo eletrônico de votação, gerados pelo Painel Eletrônico, deverá ocorrer de forma automática, sem necessidade de intervenção dos usuários do sistema.

1.6.2.1. O resultado deverá ser exportado de forma integrada com o Sistema de Gestão do Processo Legislativo.

## 1.7. Modelos

1.7.1. Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;

1.7.2. Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.

## 1.8. Protocolo

1.8.1. Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;

1.8.2. Permitir que os vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito, e enviem via sistema informatizado, via internet e intranet;

1.8.3. Gerar numerações automáticas e lançar a informação no arquivo texto;

1.8.4. Permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos (ex: DOCX, JPG, XLSX, PDF);

1.8.5. Permitir o recebimento dos documentos pela Secretaria e análise de seu teor antes do protocolo;



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1.8.6. Deverá, a partir do arquivo anexado em formato DOCX, convertê-lo para PDF, carimbá-lo com as numerações recebidas e solicitar a senha para assiná-lo digitalmente, para posterior envio ao setor de Protocolo.

## **1.9. Trâmite das Matérias**

1.9.1. Permitir cadastrar o trâmite de matérias a partir dos seguintes campos:

- a) remetente;
- b) destinatário;
- c) data de envio;
- d) prazo;
- e) objetivo;
- f) resultado; e,
- g) complemento.

1.9.2. Controlar o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;

1.9.2.1. O cálculo do prazo deverá ocorrer de forma automática, informando apenas a quantidade de dias e se a contagem será feita em dias úteis ou corridos.

1.9.2.2. Caso a contagem seja feita em dias úteis, o sistema deverá pular finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos;

1.9.3. Permitir a geração de novos documentos a partir do cadastramento de um trâmite ou o vínculo de um documento já cadastrado no sistema ao trâmite de outro;

1.9.4. Permitir o trâmite de um documento a vários destinatários, gerando automaticamente o trâmite para os destinatários selecionados;

1.9.5. Permitir o envio de diversos documentos a um destinatário, gerando automaticamente os trâmites para o destinatário selecionado;

1.9.6. Permitir o trâmite de documentos em separado ou em conjunto com o documento principal do processo ao qual está vinculado;

1.9.7. Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados.

## **1.10. Pesquisas e Impressão**

1.10.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), intervalo de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1.10.2. Oferecer consulta por palavras baseadas em “expressão”, “e”, “ou”, “não”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofes e outros), parte da palavra, plural e singular;

1.10.3. Realizar a gestão de prazos de documentos em trâmite, possibilitando ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os seguintes campos:

- a) tipo de documento;
- b) período de vencimento; e,
- c) destino de tramite;

1.10.3.1. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;

1.10.4. Informar as quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento;

1.10.5. Gerar relatório de desempenho por autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc;

1.10.6. Gerar relatório agrupado por documento e por autor;

1.10.7. Gerar relatório de processos por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número;

1.10.8. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;

1.10.9. Emissão de Etiquetas de processos a partir do cadastro, listando os dados principais da propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor;

1.10.10. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão, organizado por tipo de documento e autor, e exibindo seu número, ementa e situação;

1.10.11. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo;

1.10.12. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, XLS e DOCX ou outros, que permitam visualização posterior ou impressão, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;

1.10.13. Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal;

1.10.14. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem.

## 1.11. Digitalização de textos e documentos

1.11.1. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc;

1.11.2. Permitir a geração de ofícios em lote para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Câmara Municipal, sendo que todos os dados devem ser importados do sistema, gerando automaticamente através de um documento pré-definido;

1.11.3. O sistema deve conter suporte à assinatura digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade, gerando assinatura eletrônica para documentos do formato PDF, utilizando a certificação digital tipo A3 (*Smartcard* ou *token*), com raiz certificadora ICP-BRASIL, quando o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão em papel;

1.11.4. Comunicar com qualquer Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalada no Brasil e que sigam as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere prova de sua existência em determinado período;

1.11.5. Possibilidade de gerar automaticamente um único arquivo PDF com todos os arquivos textos de um processo, montando-o em ordem cronológica de data de inclusão no sistema;

1.11.6. Gerar um relatório para cada trâmite que houver em formato PDF assinado digitalmente, e inseri-lo no processo, obedecendo a ordem cronológica;

1.11.7. Gerar um código para cada documento certificado e disponibilizar pesquisa via internet para confirmação de sua autenticidade;

1.11.8. Gerar código de barra bidimensional (QR Code) para os documentos certificados;

1.11.9. Gerar os textos para edição a partir do editor MS Word, em formato DOCX, de forma integrada, sem *downloads* ou *uploads* para edição;

1.11.10. O sistema deverá fornecer suporte a digitalização de documentos em formato PDF, informando o *scanner*, a resolução e a cor que deverá ser escaneada a imagem, e salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados, indexando-o ao cadastro do processo;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1.11.11. O sistema deverá realizar a indexação dos arquivos para consulta textual (o sistema deverá capturar o texto dos arquivos PDF digitalizados a partir da tecnologia OCR de forma automática);

1.11.12. Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa;

1.11.13. Comunicar com um *scanner* para digitalização de documentos em formato PDF, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados, e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas;

1.11.14. Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do Portal e exclusões de cadastros;

1.11.15. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais para consulta no Portal, no momento que achar mais oportuno;

1.11.16. O sistema deverá possibilitar a conversão de arquivos DOCX/DOC para PDF ou HTML, para posterior publicação para consulta no Portal Institucional;

1.11.17. Possibilitar a emissão de Certificados Digitais do tipo A1, fora da hierarquia e da raiz certificadora da ICP-BRASIL, destinados aos funcionários internos, que possibilite o uso de assinatura digital em documentos com trâmite interno somente;

1.11.18. Este módulo deverá ser necessariamente *desktop*, devido à sua integração com *scanners*, editor de texto (MS Word), impressora térmica e *tokens* para assinatura digital.

## 1.12. Gestão documental e Tabela de Temporalidade

1.12.1. Permitir o registro por número de caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira) e conteúdo;

1.12.2. Permitir o cadastramento das caixas de documentos, contendo, pelo menos, os seguintes campos:

- a) número da caixa;
- b) data de arquivamento;
- c) localização; e,
- d) conteúdo (assunto).

1.12.3. Permitir numerar as caixas por setor;

1.12.4. Opção para adicionar documentos em lote nas caixas, ou seja, o usuário poderá consultar por período ou tipo de documento e adicionar o resultado da pesquisa na caixa,



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

independentemente da quantidade de documentos encontrados;

1.12.5. Imprimir listagem com todas as caixas arquivadas em um certo ano;

1.12.6. Opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

1.12.7. Possuir registro de acervo histórico, contendo, pelo menos, os seguintes campos:

- a) número;
- b) data de registro;
- c) gênero;
- d) espécie documental;
- e) tipologia;
- f) interessados/autoria;
- g) assunto/título;
- h) cronologia;
- i) dimensão;
- j) procedência;
- l) materiais/técnicas;
- m) inventariantes;
- n) observações; e,
- o) dados de catalogação (fundo, número de catalogação, grupo, série e subsérie);

1.12.8. Cadastro do Plano de Classificação de Documentos, por Atividade-Meio e Atividade-Fim, possibilitando a aplicação, pelo menos, os seguintes campos:

- a) Função;
- b) Subfunção;
- c) Atividade; e,
- d) Tipo de documento;

1.12.9. Cadastro da Tabela de Temporalidade de Documentos, possibilitando a aplicação, pelo menos, dos seguintes campos:

- a) Função;
- b) Subfunção;
- c) Atividade;
- d) Tipo de documento;
- e) Prazos de Guarda; e,
- f) Destinação;

1.12.10. Permitir que, quando inserido um novo documento no sistema, seja calculado automaticamente seu prazo de guarda;

1.12.11. Deverá informar, através de relatório, quais os documentos que devem ser



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

descartados, baseado na data de arquivamento e prazo de guarda;

1.12.12. Quando o prazo de guarda não for especificado em anos, o sistema deve permitir que o usuário insira manualmente a respectiva data;

1.12.13. Deverá gerar edital relacionando os documentos que deverão ser descartados, conforme modelo utilizado pela Câmara Municipal, registrando a data da ocorrência.

## 1.13. Consultas externas

1.13.1. Disponibilizar as proposições e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc) para consulta através do Portal Institucional;

1.13.2. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações;

1.13.3. Disponibilizar as sessões realizadas, com *hiperlink* para o seu conteúdo;

1.13.4. Disponibilizar página exclusiva para cada Vereador, Comissões, Legislaturas e Mesa Diretora, exibindo as informações de seu cadastro e as matérias de sua autoria;

1.13.5. Disponibilizar pesquisa de documentos por número, processo, protocolo, autor, período, situação, tema, observações e assunto (buscando por parte da palavra, com ou sem caracteres especiais, com ou sem acento, utilizando conectores e/ou).

## 1.14. Documentos Administrativos

1.14.1 Permitir e gerenciar as correspondências recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, circulares, comunicações diversas, notícias, instruções, ofícios, ordem de serviços, pedidos de informações, memorandos e outros atos administrativos, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados;

1.14.2. Gerar numeração de processo específica para os processos administrativos.

## 1.15. Tramitação Eletrônica de Documentos

1.15.1. Cadastro de documentos legislativos e administrativos, pelo menos, a partir dos seguintes campos:

- a) número;
- b) data;
- c) nº do processo;
- d) tipo de documento;
- e) assunto;
- f) autor; e,
- g) anexos (textos);

1.15.2. Consulta de Documentos, utilizando, pelo menos, os seguintes campos:



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- a) número;
- b) data;
- c) remetente;
- d) tipo de documento; e,
- e) assunto (busca no texto);

1.15.3. Opção de publicação de documentos no Portal Institucional, no momento que o usuário achar oportuno;

1.15.4. Controle de tramitação de documentos, vinculada ao protocolo, com informações sobre o encaminhamento realizado (remetente, destinatário, data de envio, despacho, data e hora de recebimento, e opção para anexar arquivos);

1.15.5. Segurança na tramitação: somente o destinatário do trâmite poderá dar o despacho ao trâmite e encaminhar para um novo usuário;

1.15.6. Consulta de documentos sigilosos diferenciada, onde o usuário terá acesso somente aos documentos que sejam de sua autoria ou que tramitaram por ele;

1.15.7. *Layout* de telas semelhante a um e-mail, onde o usuário visualiza os documentos encaminhados a ele em sua *Caixa de Entrada* e os enviados por ele nos *Itens Enviados*;

1.15.8. Impressão do resultado da busca realizada em forma de relatório;

1.15.9. Este módulo deverá utilizar tecnologia para acesso pela *internet*, para que os usuários possam tramitar os documentos de onde estiverem.

## **1.16. Gestão de Gabinete dos Vereadores**

1.16.1. Módulo *web* restrito ao uso nos gabinetes de vereadores;

1.16.2. Permite consulta a quaisquer tipos de documentos do sistema e seus trâmites;

1.16.3. Permite consulta aos modelos de documentos cadastrados pela Secretaria;

1.16.4. Permite aos Gabinetes dos Vereadores elaborem matérias e documentos, com acesso restrito, e envio através de protocolo eletrônico, no qual serão registrados o número, data, ementa, autor e texto, para revisão e protocolo pelo setor responsável, com controle de envio, e opção para consulta e cancelamento somente do que o Gabinete enviou;

1.16.5. Permitir o controle de diversos níveis de acesso a todos os itens do sistema, realizado a partir do próprio aplicativo, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos dados, vinculado às senhas dos usuários.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## 1.17. Customização e parametrização

1.17.1. Permitir realizar a customização de relatórios, documentos diversos e outras funcionalidades que forem necessárias.

## ITEM II - INTEGRAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL

1. Disponibilização de módulo para envio e recebimento de documentos entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal.

2. O sistema deverá possibilitar a seleção de documentos já cadastrados pela Câmara Municipal e enviar para a Prefeitura Municipal via *internet*, para recebimento do documento assinado digitalmente.

3. O sistema deverá possibilitar o recebimento de documentos assinados digitalmente e enviados pela Prefeitura Municipal.

4. Após o recebimento na Prefeitura ou na Câmara, o sistema deverá informar a data e hora de recebimento e o número de protocolo.

5. A CONTRATADA disponibilizar recursos técnicos para a integração com a plataforma digital utilizada pela Câmara Municipal de Iperó para tramitação de seus documentos digitais, utilizando-se de APIs e documentação técnica a serem desenvolvidas e discutidas oportunamente com o setor de Informática da Câmara Municipal.

5.1. Na eventual substituição da plataforma digital utilizada pela Prefeitura Municipal, a CONTRATADA deve realizar ajustes para que a integração de dados e arquivos seja mantida.

## ITEM III – APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS – PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL

1. O aplicativo deverá ser disponibilizado para os dispositivos que executam os sistemas operacionais Android (versão mínima 6.0) e iOS (versão mínima 13), em suas respectivas lojas de distribuição (App Store/Apple e Play Store/Google), sem custo para o usuário que realizar a instalação;

2. O aplicativo não poderá conter anúncios publicitários (propagandas) e deverá ter a identificação da Câmara Municipal, juntamente com o brasão oficial do Município;

3. Deverá conter uma tela inicial com o brasão e identificação da Câmara Municipal, e atalhos de acesso rápido às principais funções do aplicativo, sendo elas:

3.1. Proposituras;

3.2. Legislação;

3.3. Comissões Permanentes;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- 3.4. Vereadores;
- 3.5. Atas;
- 3.6. Sessões;
- 3.7. Votações;
- 3.8. Pautas;
- 3.9. Fale com o(a) Vereador(a);
- 3.10. Notícias; e,
- 3.11. Protocolo.

#### 4. Permitir a busca de **Proposituras**, nas seguintes modalidades de pesquisa:

##### 4.1. Pesquisa Simples:

- a) tipo de documento;
- b) número; e,
- c) ano.

##### 4.2. Pesquisa Textual:

- a) tipo de documento; e,
- b) assunto.

##### 4.3. Pesquisa Avançada:

- a) tipo de documento;
- b) número;
- c) ano;
- d) intervalo de números;
- e) intervalo de anos;
- f) intervalo de datas;
- g) autor; e,
- h) assunto.

##### 4.4. A pesquisa deverá trazer em seu resultado o cadastro da propositura, com, pelo menos, as seguintes informações:

- a) tipo de documento;
- b) número;
- c) ano;
- d) nº do processo;
- e) nº do protocolo;
- f) data do documento;
- g) autor(a);
- h) assunto;
- i) situação;
- j) texto(s) em formato PDF, DOC, DOCX ou HTML; e,



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

l) histórico de tramitações.

4.5. Exibir a tramitação completa de uma determinada propositura, listando, pelo menos, os campos:

- a) remente
- b) destinatário
- c) objetivo da tramitação;
- d) data de envio;
- e) prazo de resposta;
- f) data de resposta;
- g) resultado da tramitação; e,
- h) links para os documentos vinculados à tramitação.

5. Permitir a visualização das **Pautas da Ordem do Dia** mais recentes, exibindo, pelo menos, os seguintes campos:

- a) número da sessão;
- b) tipo da sessão;
- c) data e hora da reunião; e
- d) observações.

5.1. Deverá disponibilizar *link* direto para os documentos que fazem parte da Ordem do Dia e acesso ao seu texto e tramitação.

5.2. Permitir também a pesquisa, pelo menos, nos seguintes campos:

- a) número;
- b) ano;
- c) tipo da sessão; e
- d) período (intervalo de datas).

6. Permitir a visualização das **Atas** mais recentes, exibindo, pelo menos, os seguintes campos:

- a) número da sessão;
- b) tipo da sessão; e,
- c) data e hora da reunião.

6.1. Disponibilizar opção para acesso ao arquivo de texto da ata.

6.2. Disponibilizar tela de consulta, exibindo, pelo menos, os seguintes filtros:

- a) número;
- b) ano;
- c) tipo da sessão; e



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

d) intervalo de datas.

7. Permitir a visualização das listagens de **frequência** de vereadores, com as seguintes informações:

- a) presença(s);
- b) ausência(s);
- c) falta(s) justificada(s);
- d) licença(s).

7.1. A listagem deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) data;
- b) número, tipo e ano da sessão.

8. Permitir a visualização das **Votações** mais recentes de matérias específicas, exibindo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) matéria(s) votada(s), com indicação dos respectivos nº e ano;
- b) tipo de votação;
- c) fase da votação;
- d) quórum de votação;
- e) resultado da votação; e,
- f) nº, ano e tipo da sessão.

8.1) O resultado da votação deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) quantidade de votos a favor;
- b) quantidade de votos contrários;
- c) quantidade de vereadores ausentes;
- d) abstenções; e,
- e) voto nominal de cada vereador.

8.2. Deverá ser possível a aplicação de filtros usando, pelo menos, os seguintes campos:

- a) matéria(s) votada(s);
- b) tipo da sessão;
- c) nº da sessão;
- d) ano da sessão;
- e) período da sessão (intervalo de datas);
- f) tipo de votação;
- g) fase da votação;
- h) resultado da votação; e,
- i) assunto da matéria votada.

9. Exibir a listagem dos **vereadores** em exercício, exibindo, pelos menos, as seguintes



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

informações:

- a) nome;
- b) partido político;
- c) e-mail;
- e) proposituras apresentadas;
- f) frequência nas sessões;
- g) votações;
- h) legislaturas;
- i) comissões; e,
- j) cargos na Mesa.

**10.** Permitir que o cidadão possa enviar mensagens para a Câmara Municipal ou para um vereador específico, no formato “*fale conosco*”;

**11.** Permitir consulta à **Legislação Municipal**, com visualização das normas mais recentes de matérias específicas, exibindo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) nº, data e ano da norma;
- b) assunto (ementa);
- c) autoria; e,
- d) situação.

11.1. Permitir a busca na Legislação, nas seguintes modalidades de pesquisa:

11.1. Pesquisa Simples:

- a) tipo normativo;
- b) número; e,
- c) ano.

11.2. Pesquisa Textual:

- a) tipo normativo; e,
- b) assunto (ementa).

11.3. Pesquisa Avançada:

- a) tipo normativo;
- b) número;
- c) ano;
- d) intervalo de números;
- e) intervalo de anos;
- f) intervalo de datas;
- g) autoria;
- h) assunto; e,



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

i) classificação temática.

**12.** Permitir a visualização das **sessões** mais recentes, exibindo, pelo menos, os seguintes campos:

- a) número, ano e tipo da sessão;
- b) data e hora da reunião.

12.1. Disponibilizar *link* para acesso às informações de frequência, votações e à pauta.

12.2. Disponibilizar tela de consulta, exibindo, pelo menos, os seguintes filtros:

- a) número;
- b) ano;
- c) tipo da sessão; e
- d) intervalo de datas.

## ITEM IV – PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. O Portal deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da CONTRATADA;

1.1.1. O provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados, permitindo a gravação de cópia de segurança (*backups*) automática e proteção contra invasores;

1.1.2. O provedor deverá ter 2 (dois) servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados, *uplink* para conexão de, no mínimo, **100mpb/s**;

1.2. O Portal deverá ser visualizado, pelo menos, nos seguintes navegadores: MS Edge, Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari e Opera;

1.3. O Portal deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (*backups*) com agendamento automático.

1.3.1. A CONTRATADA deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do site;

1.4. O Portal deverá utilizar banco de dados SGDB.

1.5. As licenças que se fizerem necessárias para utilização do Portal devem ser fornecidas pela CONTRATADA;

1.6. O Portal deverá ser concebido em conformidade com as regras de desenvolvimento



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

XHTML 1.0 e CSS, propostas pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM), que é responsável por definir padrões internacionais de desenvolvimento *web*;

**1.7.** Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;

**1.8.** Disponibilizar manual detalhado de ajuda *online* aos usuários do site;

**1.9.** O sistema oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente *web* via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequações de *hardware* ou *software*, devendo servir a um número *ilimitado* de usuários simultâneos;

**1.10. Tickets (suporte ao usuário):** permite ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao setor de suporte ao cliente da CONTRATADA e acompanhar o respectivo andamento e prazo de conclusão;

**1.11.** Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários online;

**1.12.** As informações geradas no Portal são de propriedade da Câmara Municipal, podendo ela solicitar a qualquer momento o *backup* da base de dados em mídia digital;

**1.13.** O Portal deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, notebooks, tablets e smartphones;

**1.14.** O Portal deverá ser acessível a todos, devendo atender as diretrizes de acessibilidade para conteúdo *web* (WCAG e e-GOV);

**1.15.** O Portal deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

**1.16.** O Portal deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas as informações do Portal através do teclado, possibilitando, através da combinação de teclas, que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do Portal;

**1.17.** O Portal deverá possuir controle do contraste da página, possibilitando uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

**1.18.** Todas as páginas de conteúdo do Portal deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1.19. O Portal deverá ter recurso de tradução para Libras.

## 2. Notícias

2.1. Publicação de notícias, exibindo os seguintes campos:

- a) título;
- b) resumo;
- c) data de publicação;
- d) autor;
- e) texto da notícia; e,
- f) fotos e imagens.

2.1.1. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas;

2.1.2. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e *link* na respectiva página;

2.2. Notícias em Destaque: o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu *link* e imagem redimensionada automaticamente;

2.3. Notícias Rotativas: exibição de notícias escolhidas pelo administrador, e que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

2.4. Listar as últimas 10 (dez) notícias na página principal do Portal, com *link* para as demais;

2.5. As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);

2.6. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia, com redimensionamento automático;

2.7. Possibilidade de organizar as notícias por categoria;

2.8. Editor *web* para formatação do texto da notícia com, pelo menos, os seguintes recursos:

- a) negrito;
- b) itálico;
- c) sublinhado;
- d) tipo de letra;
- e) tamanho da letra;
- f) *hiperlink*;
- g) desfazer ação;
- h) refazer ação;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- i) copiar;
- j) colar;
- l) recortar;
- m) localizar; e,
- n) cor do texto;

2.9. Newsletter: possibilidade do internauta se cadastrar e receber e-mails com as notícias disponibilizadas no Portal;

2.9.1. O envio da Newsletter deve ser automático;

## 3. Agenda de Eventos

3.1. Possibilitar o cadastro de eventos utilizando os seguintes campos:

- a) nome;
- b) descrição;
- c) data;
- d) hora;
- e) local; e,
- f) fotos.

## 4. Galerias de fotos

4.1. Publicação de fotos, com possibilidade de cadastro por categoria e inserção de legendas.

## 5. Enquete

5.1. Disponibilização de enquetes, com a opção de até 5 (cinco) respostas para cada pergunta;

5.2. A cada resposta enviada para a enquete, será exibida automaticamente a quantidade e o percentual de respostas para cada opção;

5.3. Controle de respostas por IP do internauta.

## 6. Sistema de busca

6.1. Pesquisa por palavra(s) na base de dados, exibindo *link* para abrir a(s) página(s) encontrada.

## 7. Câmara

7.1. Cadastro e exibição de informações a respeito da estrutura funcional da Câmara, seu organograma, localização, serviços prestados e horário de funcionamento;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## 8. Vereadores

8.1. Cadastro e exibição de informações sobre os vereadores, com os seguintes campos:

- a) nome;
- b) nome político;
- c) data de nascimento;
- d) e-mail;
- e) redes sociais (*Facebook, Twitter-X, Instagram, etc*);
- f) foto;
- g) telefones de contato;
- h) *status*;
- i) profissão;
- j) partido político;
- l) estado civil;
- m) campo para digitação do currículo;
- n) visualização das notícias relacionadas ao vereador; e,
- o) *link* para proposituras de sua autoria.

## 9. Comissões

9.1. Cadastro e exibição de informações sobre as Comissões, com os seguintes campos:

- a) tipo;
- b) nome;
- c) sigla;
- d) período de vigência;
- e) atribuições;
- f) membros;
- g) cargos; e,
- h) proposituras de sua autoria;
- i) pauta da reunião das comissões

## 10. Mesa Diretora

10.1. Cadastro e exibição de informações sobre a Mesa Diretora, com os seguintes campos:

- a) mandato;
- b) atribuições;
- c) membros;
- d) cargos; e,
- e) proposituras de sua autoria.

## 11. Legislaturas



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

11.1. Cadastro e exibição de informações sobre as Legislaturas, com os seguintes campos:

- a) período;
- b) membros;
- c) cargos; e,
- d) situação.

## 12. Palavra do Presidente

12.1. Cadastro e exibição de texto com possibilidade de edição.

## 13. Fale Conosco

13.1. Disponibilizar cadastro para o envio de mensagens, com os seguintes campos:

- a) nome;
- b) e-mail;
- c) telefone;
- d) assunto;
- e) mensagem; e,
- f) destinatário.

13.2. A mensagem deverá ser endereçada ao e-mail do destinatário escolhido;

## 14. Perguntas frequentes

14.1. Página com as perguntas e respostas mais frequentes;

## 15. Glossário

15.1. Página com o conteúdo das definições pertinentes à atuação da Câmara Municipal;

## 16. Links Interessantes

16.1. Cadastro e exibição de diversos *links*, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e respectivo *hiperlink*, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela;

## 17. Serviços online

17.1. referência para serviços e redes sociais disponíveis na Câmara Municipal, tais como:

- a) Portal da Transparência;
- b) Facebook;
- c) Twitter-X; e,



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

d) Instagram.

## 18. Agenda de Eventos

18.1. Cadastro de eventos da Câmara Municipal, utilizando os seguintes campos:

- a) nome;
- b) descrição;
- c) data;
- d) hora;
- e) local; e,
- f) fotos.

## 19. Telefones Úteis

19.1. Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse, separados por categorias.

## 20. Mural

20.1. Cadastro e exibição de arquivos para *download*, organizados por título e descrição.

## 21. Galeria de Presidentes e Prefeitos

21.1. Cadastro de Presidentes da Câmara Municipal e Prefeitos, utilizando os seguintes campos:

- a) nome;
- b) período; e,
- c) foto.

21.2. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar tipos de galerias.

## 22. Município

22.1. Informações gerais, contendo, pelos menos, os seguintes campos:

- a) história do Município; e,
- b) aspectos gerais;

22.1.1. Deve ser possibilitada a inserção de texto e imagens.

## 23. Símbolos

23.1. Página(s) de apresentação do brasão, bandeira e hino, com os seguintes campos:

- a) digitação de texto sobre a simbologia;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- b) letra do hino;
- c) música do hino em formato MP3;
- d) indicação da legislação municipal; e,
- e) imagem(ns) da bandeira.

## 24. TV Câmara

24.1. Página da TV Câmara, disponibilizando, pelos menos, as seguintes informações:

- a) agenda de programação;
- b) programação ao vivo;
- c) equipe técnica; e,
- d) vídeos gravados, separados por programa.

## 25. Layout

25.1. Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da CONTRATADA, escolhendo o melhor posicionamento do *link* de acesso na página inicial.

## 26. Segurança

26.1. Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de *login* (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa;

26.2. Todas as páginas do Portal deverão estar disponíveis na área administrativa, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento;

26.3. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça.

## 27. Licitações:

27.1. Cadastro e publicação das licitações realizadas pela Câmara Municipal, com exibição dos seguintes campos:

- a) tipo;
- b) número;
- c) ano;
- d) processo;
- d) objeto;
- e) modalidade;
- f) situação;
- g) data de entrega; e,
- h) data de abertura e hora.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

27.2. Possibilidade de anexar diversos arquivos, identificados por data e nome;

27.3. Possibilidade da empresa se cadastrar para receber notificações referentes a determinado processo licitatório.

27.4 Página com o conteúdo do Plano Anual de Contratações e alterações.

## 28. Diário Oficial

28.1. Cadastro e publicação de edições da imprensa oficial, contendo os seguintes campos:

- a) número;
- b) data; e,
- c) arquivo em formato PDF.

## 29. Honorarias

29.1. Página contendo destaque para a concessão de honorarias, com os seguintes campos:

- a) data;
- b) nome da honraria;
- c) autor do projeto; e,
- d) nome do homenageado.

## 30. Memória do Legislativo

30.1. deverá ser um *hotsite* com notícias, acervo de multimídia (imagens, fotos, vídeos e áudios), localização, contato, história da Legislativo, redes sociais, entre outros.

## 31. Banco de Ideias

31.1. Deverá permitir que o cidadão/usuário apresente ideias sobre temas diversos, com o objetivo de proporcionar a participação da população no trabalho legislativo e no debate dos temas discutidos na Câmara Municipal;

31.2. Caberá aos vereadores, à Mesa ou às Comissões Permanentes, avaliar a pertinência, viabilidade e importância das ideias cadastradas, para exercer algum tipo de iniciativa legislativa com enfoque na matéria suscitada;

31.3. Disponibilizar página de cadastro de usuários com os seguintes campos:

- a) nome;
- b) sexo (gênero);
- c) e-mail;
- d) telefone de contato;
- e) endereço (CEP, bairro, cidade, UF, etc); e,



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

f) senha para acesso.

32.4. Solicitar login (e-mail) e senha para que o usuário possa apresentar sua ideia e acompanhar o respectivo trâmite;

32.5. Deverá disponibilizar cadastro de ideias pelos seguintes campos:

- a) título;
- b) proposta (deverá permitir especificar os detalhes da proposta);
- c) categoria (onde o usuário deverá selecionar qual o tema a ser tratado); e,
- d) arquivos (PDF, DOCX, JPG, etc).

32.6. Deverá permitir aos vereadores promoverem a ideia proposta;

32.6.1. Esta funcionalidade deve permitir que o vereador selecione uma ideia sugerida e realize interações com o município através da própria plataforma.

## **33. Audiências Públicas**

33.1. Esta funcionalidade tem o objetivo de ampliar a participação da sociedade no processo legislativo e a aproximação entre os cidadãos e seus representantes, por meio da interação digital;

33.2. Deverá permitir a transmissão ao vivo de audiências públicas e/ou reuniões;

33.3. Publicar documentos pertinentes às audiências públicas e/ou reuniões;

33.4. Disponibilizar meios para participação da comunidade por meio de envio de propostas;

33.5. Publicar vídeos e documentos relacionados às audiências públicas e/ou reuniões ocorridas.

## **ITEM V – ESIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

**1.** O Serviço de Informação ao Cidadão tem como principal finalidade atender ao disposto no § 2º do art. 10 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI), oferecendo a qualquer interessado a alternativa de encaminhar pedidos de acesso à informação por meio do sítio oficial da Contratante. O e-SIC deve oferecer as seguintes opções aos interessados:

**2. Opção 1:** para interessados que estão realizando seu primeiro acesso e não têm cadastro.

2.1. Na opção 1, o interessado será direcionado a uma tela de cadastro, com os seguintes campos:



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

a) Pessoa física:

- a.1) CPF;
- a.2) RG;
- a.3) nome;
- a.4) sexo;
- a.5) endereço completo
- a.6) telefone;
- a.7) e-mail; e,
- a.8) senha.

a) Pessoa jurídica:

- a.1) CNPJ;
- a.2) razão social;
- a.3) contato;
- a.4) endereço completo
- a.5) telefone;
- a.6) e-mail; e,
- a.7) senha.

2.1.1. Os campos de preenchimento obrigatório devem estar sinalizados de forma inequívoca.

2.1.2. O cadastro deve ser concluído pelo interessado mediante confirmação via e-mail.

2.2. Na opção 2, o interessado já cadastrado será direcionado a uma tela com os campos login e senha.

2.2.1. Deverá estar disponível o recurso “*Esqueci a senha*”, para recuperação da senha pessoal.

**3.** Após a etapa de cadastro, o interessado será direcionado para uma tela com, no mínimo, as seguintes opções:

**3.1. Registro de Pedido**, com, no mínimo, os seguintes campos:

- a) tipo de manifestação;
- b) resumo da solicitação;
- c) detalhamento da solicitação;
- d) forma de recebimento da resposta à solicitação; e,
- e) anexar arquivo(s).

**3.2. Consulta de Pedidos:** possibilita a pesquisa para localização das solicitações cadastradas pelo interessado e o respectivo acompanhamento.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

3.3. **Cadastro:** possibilita visualizar e editar todos os dados cadastrais do interessado.

4. O e-SIC deve gerar número de protocolo automaticamente para cada solicitação registrada.

5. O e-SIC deve notificar o registro de nova solicitação mediante disparo de e-mail para o usuário interno do software;

6. O e-SIC deve proporcionar a divulgação e consulta dos seguintes dados estatísticos:

- a) quantidade de solicitações recebidas por período;
- b) tempo médio de atendimento;
- c) status das solicitações; e,
- d) representação gráfica sobre o status das solicitações.

## ITEM VI - OUVIDORIA

1. O serviço de Ouvidoria tem como principal finalidade atender ao disposto no § 4º do art. 10 da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, oferecendo a qualquer interessado a possibilidade de apresentar manifestações perante a Contratante acerca da prestação dos serviços públicos no âmbito municipal. A Ouvidoria deve oferecer as seguintes opções aos interessados:

2. **Opção 1:** para interessados que estão realizando seu primeiro acesso e não têm cadastro.

2.1. Na opção 1, o interessado será direcionado a uma tela de cadastro, com os seguintes campos:

a) Pessoa física:

- a.1) CPF;
- a.2) RG;
- a.3) nome;
- a.4) sexo;
- a.5) endereço completo
- a.6) telefone;
- a.7) e-mail; e,
- a.8) senha.

a) Pessoa jurídica:

- a.1) CNPJ;
- a.2) razão social;
- a.3) contato;
- a.4) endereço completo



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- a.5) telefone;
- a.6) e-mail; e,
- a.7) senha.

2.1.1. Os campos de preenchimento obrigatório devem estar sinalizados de forma inequívoca.

2.1.2. O cadastro deve ser concluído pelo interessado mediante confirmação via e-mail.

2.2. Na opção 2, o interessado já cadastrado será direcionado a uma tela com os campos login e senha.

2.2.1. Deverá estar disponível o recurso “*Esqueci a senha*”, para recuperação da senha pessoal.

3. Após a etapa de cadastro, o interessado será direcionado para uma tela com, no mínimo, as seguintes opções:

3.1. **Registro de Pedido**, com, no mínimo, os seguintes campos:

a) tipo de manifestação, com as seguintes opções:

- a.1) elogio;
- a.2) reclamação;
- a.3) sugestão; e,
- a.4) denúncia.

b) resumo da manifestação;

c) detalhamento da manifestação;

d) forma de recebimento da resposta à manifestação; e,

e) anexar arquivo(s).

3.2. **Consulta de Pedidos**: possibilita a pesquisa para localização das manifestações cadastradas pelo interessado e o respectivo acompanhamento.

3.3. **Cadastro**: possibilita visualizar e editar todos os dados cadastrais do interessado.

4. O sistema de Ouvidoria deve gerar número de protocolo automaticamente para cada manifestação registrada.

5. O sistema de Ouvidoria deve notificar o registro de nova manifestação mediante disparo de e-mail para o usuário interno do software;

6. O sistema de Ouvidoria deve proporcionar a divulgação e consulta dos seguintes dados estatísticos:



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- a) quantidade de manifestações recebidas por período;
- b) tipo de manifestação;
- c) representação gráfica sobre o tipo de manifestação.
- d) tempo médio de atendimento;
- e) status das manifestações; e,
- f) representação gráfica sobre o status das solicitações.

## ITEM VII – COMPILAÇÃO, INDEXAÇÃO E VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

### 1ª ETAPA – IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ACERVO LEGISLATIVO COMPILADO EM FORMATO ELETRÔNICO

1. A 1ª Etapa compreende as seguintes atividades:

1.1. Levantamento, digitação e compilação dos seguintes tipos normativos:

- a) leis ordinárias;
- b) leis complementares;
- c) Lei Orgânica Municipal e emendas;
- d) resoluções; e,
- e) decretos legislativos.

1.1.1. As normas municipais serão disponibilizadas pela Câmara Municipal de Iperó em meio eletrônico (arquivo *pdf*).

1.1.2. Os quantitativos disponíveis nesta data são os seguintes:

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>
Lei ordinária	1234
Lei complementar	234
Lei Orgânica Municipal e emendas	18
Resoluções	179
Decretos Legislativos	70
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1735</b>

1.1.3. Deverá ser efetuada a análise dos arquivos disponibilizados pela Câmara Municipal de Iperó, especialmente quantos aos aspectos de autenticidade e acessibilidade.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**1.2.** As normas municipais serão cadastradas em *software* de consulta e disponibilizadas em forma de seção da página oficial da Câmara Municipal de Iperó, na *web*;

1.2.1. O *software* deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número e ano da norma;
- b) tipo normativo;
- c) data da promulgação;
- d) ementa;
- e) classificação temática;
- f) situação jurídica; e,
- g) alterações / referências.

**1.3.** A contratada deverá disponibilizar o texto compilado das normas municipais na *web*, em formato HTML.

**1.4.** A digitação e formatação dos textos das normas municipais deverá observar os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/98, e especialmente o seguinte:

1.4.1. apresentação dos dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, com a apresentação, quando for o caso, da posterior redação logo abaixo, dada pela norma que a modificou;

1.4.2. informação quanto ao tipo de modificação inserida na norma e a indicação do número e a data da norma que promoveu a alteração;

1.4.3. criação de *hiperlink* sobre o dispositivo modificado ou incluído, para consulta do texto da norma que promoveu a alteração / inclusão;

1.4.4. disponibilização dos textos em HTML em versão "*consolidada*", exibindo o texto atualizado da norma, e versão "*compilada*", exibindo todas as redações anteriores, nos moldes do disposto no item 1.4.1;

1.4.5. apresentação dos dispositivos legais declarados inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Poder Judiciário, utilizando o modo de apresentação tachado;

1.4.6. indicação do número do processo judicial que resultou na declaração parcial ou integral de inconstitucionalidade ou na suspensão temporária da eficácia da norma;

**1.5.** Ao final da 1ª etapa, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.5.1. relação de normas cadastradas;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1.5.2. relação de normas faltantes, incompletas e/ou ilegíveis;  
1.5.3. apresentação da lista de temas utilizada na classificação temática;  
1.5.4. relação das normas consideradas como de especial relevância jurídica (destaques);  
e,

1.5.5. relação de normas com eficácia suspensa ou declaradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado em Ação Direta de Inconstitucionalidade.

**1.6. Prazo de execução da 1ª Etapa:** 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato pelas partes.

## **2ª ETAPA – ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

2. A 2ª Etapa será executada da seguinte forma:

**2.1.** Após a entrega da 1ª etapa, a contratada deverá executar a atualização contínua da legislação municipal compilada em formato eletrônico, observados, no que couber, os critérios técnicos definidos na 1ª etapa para a compilação.

**2.2.** As novas leis deverão ser cadastradas, compiladas e disponibilizadas na *web* em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, do texto definitivo da norma em meio eletrônico (texto editável) e demais informações necessárias ao cadastro.

**2.3.** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do *software* de consulta e do aplicativo para dispositivos móveis (*app*).

**2.4.** Prestação de serviços de hospedagem da página de consulta na *web*.

**2.5.** Cessão onerosa de uso do *software* de consulta na *web* e do aplicativo para dispositivos móveis (*app*), durante o prazo de vigência do contrato firmado pelas partes.

**2.6.** Disponibilização do acervo legislativo compilado em formato digital em aplicativo para dispositivos móveis (*app*).

**2.7.** Disponibilização do aplicativo para dispositivos móveis (*app*) nas lojas *Play Store* e *Apple Store*, sem qualquer custo adicional para a contratante.

**2.8. Prazo de execução da 2ª Etapa:** por se tratar de serviço de natureza continuada, deverá ser executado a partir da entrega da 1ª etapa, estendendo-se enquanto perdurar a vigência do contrato firmado pelas partes e, inclusive, durante as prorrogações do respectivo prazo.

## **FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE DE CONSULTA À LEGISLAÇÃO NA WEB**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

3. O *software* de consulta a que se refere o item 1.2 deverá atender aos seguintes requisitos mínimos essenciais:

3.1. Hospedagem em provedor sob responsabilidade da contratada, com sistema de *backup* automático.

3.2. Visualização nos seguintes navegadores:

- a) Google Chrome;
- b) Mozilla FireFox;
- c) Safari;
- d) Opera; e,
- e) Microsoft Edge.

3.3. Utilizar banco de dados relacional.

3.4. Seguir as regras de desenvolvimento propostas pela **W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM)**, responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à *web*, especialmente quanto aos padrões **HTML5** e **CSS3**.

3.5. Utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente (*layout responsível*), podendo ser utilizado em *PCs, notebooks, tablets* ou *smartphones*, com total ajuste das informações à tela.

3.6. Atendimento aos Princípios de Acessibilidade estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Lei de Acessibilidade.

3.7. Pesquisa através de todos os campos de cadastro, por intervalo de números e de datas, por palavras contidas no texto da norma, ou mesmo parte de palavras, com a aplicação dos conectores “e” / “ou”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos) e por campos de cadastro combinados.

3.7.1. A pesquisa por palavras deverá destacar a palavra encontrada na visualização do texto da norma;

3.7.2. A pesquisa deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas.

3.7.3. Geração de relatório de pesquisa e possibilidade de impressão e exportação dos respectivos resultados para o formato PDF;

3.8. Possibilidade de compartilhar os textos das leis consultadas, bem como o resultado de pesquisas, através de e-mail e, pelo menos, através das seguintes redes sociais: *Facebook, Twitter-X* e *Whatsapp*;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**3.9.** Fica terminantemente vedada a *cobrança* de qualquer valor pela contratada junto aos usuários/internautas.

**3.10.** A página de consulta à legislação **não** poderá conter qualquer tipo de propaganda e deverá ter a identificação da Câmara Municipal de Iperó, juntamente com o brasão oficial do Município.

**3.11.** O aplicativo para dispositivos móveis deverá atender aos sistemas operacionais Android e iOS, em suas respectivas lojas de distribuição, sem custo para o usuário que realizar a instalação.

3.11.1. As informações apresentadas no aplicativo deverão ser impreterivelmente lidas diretamente dos bancos de dados do *software*, vedada qualquer opção que tenha necessidade de ser realimentada por painéis administráveis.

3.11.2. O aplicativo tem que ser alimentado automaticamente e *online*, sem interação ou depender de rotinas de transferência de dados.

3.11.3. O aplicativo não poderá conter propagandas e deverá ter a identificação da Câmara Municipal de Iperó, juntamente com o brasão oficial do Município.

3.11.4. O aplicativo deverá ser publicado nas lojas *Play Store* e *Apple Store*, pela contratada, sem a geração de custos adicionais.

## ITEM VIII – IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E MIGRAÇÃO DE DADOS

**1.** A metodologia adotada para a implantação dos sistemas e a migração de dados deverá contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

**2.** Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os servidores da Câmara Municipal, incluindo os servidores da área de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pela CONTRATADA.

**3.** A Câmara Municipal fornecerá cópia das bases de dados, no formato em que estão atualmente ou em formato intermediário através de *scripts* ou arquivos com formatos de textos delimitados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a extração e a padronização dos dados a serem migrados para o banco de dados dos sistemas/módulos licitados.

**4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte presencial:

- a) durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;
- b) durante a implantação do ambiente operacional de produção; e, pelo menos,
- c) na primeira execução de rotinas do sistema durante o período de vigência do contrato.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

5. A CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados, desenvolvimento dos trabalhos e conclusão da implantação em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal.

## ITEM IX - PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá executar um Programa de Treinamento e Capacitação destinado à preparação dos usuários e administradores para a plena utilização das diversas funcionalidades dos sistemas.

2. A CONTRATADA ministrará os treinamentos nas dependências da Câmara Municipal, seguindo o cronograma estabelecido em conjunto pelas partes.

3. O Programa de Treinamento e Capacitação deve ser concluído em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da fase de implantação do sistema e migração de dados.

4. As despesas relativas à hospedagem, transporte, diárias dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal, o Programa de Treinamento e Capacitação, constando as seguintes informações:

- 5.1. carga horária;
- 5.2. conteúdo programático;
- 5.3. metodologia; e
- 5.4. recursos didáticos.

6. A Câmara Municipal resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar a execução do Programa de Treinamento e Capacitação, com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. No caso de substituição de usuários que tenham sido submetidos ao Programa de Treinamento e Capacitação, a CONTRATADA deverá repetir o processo com os substitutos.

8. A CONTRATADA deverá fornecer apostilas, em formato digital, para a capacitação e treinamento dos usuários.

## ITEM X - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da etapa de Implantação dos Sistemas e Migração de Dados, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços de manutenção e suporte técnico, contemplando o seguinte:

- 1.1. Atendimento para a resolução de problemas de ordem técnica e operacional;
- 1.2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas pelos usuários;
- 1.3. Atualização da solução informatizada para assegurar a evolução tecnológica, aprimorar a segurança no âmbito da tecnologia da informação e atender a legislação federal, estadual e municipal vigente; e
- 1.4. Garantia da manutenção preventiva e corretiva do sistema.
- 1.5. Deverá manter atualizado todo o aparato tecnológico necessário para o perfeito funcionamento da solução implantada, bem como será responsável pela manutenção dos *softwares*, APIs ou programas necessários para a assinatura de arquivos digitais.
- 1.6. Suporte técnico realizado por colaboradores qualificados da CONTRATADA, prestado durante o horário comercial.
- 1.7. Suporte 24x7 (no formato de 24 horas por dia, durante 7 dias na semana) para o Portal Institucional e demais sistemas hospedados em provedor de internet mantido pela CONTRATADA;
- 1.8. Suporte no horário das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, para os demais sistemas instalados nos servidores mantidos pela Câmara Municipal;
- 1.9. Atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça;
- 1.10. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado de forma a poder verificar erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos.
- 1.11. O atendimento poderá ser realizado por telefone, mensagens instantâneas, correio eletrônico ou internet, através de serviços de suporte remoto no ambiente da Câmara Municipal, devendo, no caso de suporte remoto, utilizar software gratuito para uso comercial ou devidamente licenciado pela CONTRATADA.
  - 1.11.1. Não serão aceitos acessos remotos com sistemas não licenciados para uso comercial.

## **XI - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 1. Habilitação jurídica

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (tributos mobiliários);

2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

### **3. Qualificação Econômico-Financeira**

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) cessão de licença de uso de sistema de gestão de processos legislativos com suporte à assinatura digital, votação eletrônica e disponibilização de aplicativo para dispositivos móveis (app) compatível com os sistemas Android e iOS;

b) implantação, migração de dados e treinamento de usuários para o sistema de gestão de processos legislativos com suporte à assinatura digital, votação eletrônica e disponibilização de aplicativo para dispositivos móveis (app) compatível com os sistemas Android e iOS;

c) cessão de licença de uso de portal web, com hospedagem, suporte técnico e manutenção;

d) desenvolvimento de portal web, com implantação, migração da base de dados e treinamento de usuários;

e) cessão de licença de uso do software de consulta a normas compiladas na web, com hospedagem, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualização da legislação compilada;

f) serviços de compilação, indexação e versionamento de, pelo menos, 800 (oitocentas) normas, e disponibilização da legislação compilada em software de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis;

4.2. Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços descritos nas alíneas “a”, “c” e “e”, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme disposto no art. 67, § 5º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## XII - PROVA DE CONCEITO

1. Na própria sessão pública do pregão, antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será a mesma convocada para no prazo de, no mínimo, **5 (cinco) dias úteis**, realizar presencialmente a **Prova de Conceito** da solução ofertada.

2. A proponente será responsável pelos equipamentos e *softwares* necessários à Prova de Conceito, ficando vedada a realização de demonstração remota.

3. Durante a Prova de Conceito, a solução ofertada será submetida a verificação de atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de referência, devendo atender plenamente a, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) das funcionalidades exigidas.

5. O resultado da Prova de Conceito será divulgado na própria sessão pública em que será realizada a mesma e, caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda ao percentual mínimo exigido, será a mesma **desclassificada** do certame, convocando-se então, a segunda colocada para, em ato contínuo, fazê-lo, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos os requisitos mínimos do *software*.

6. Caso a licitante seja aprovada na Prova de Conceito, mas deixe de atender a algum requisito funcional exigido, deverá desenvolver e apresentar tal funcionalidade no prazo destinado à entrega dos serviços compreendido na fase de **Implantação e Migração de Dados (item VIII)**, sob pena de, não o fazendo, estar caracterizada a inexecução parcial do objeto, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis.

## XIII – SUBCONTRATAÇÃO

1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos serviços que são objeto desta licitação, *limitada* aos serviços de hospedagem de dados e datacenter.

1.2 - O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

2.1 – Na própria sessão pública do pregão, antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será a mesma convocada para no prazo de, no mínimo, **5 (cinco) dias úteis**, realizar presencialmente a **Prova de Conceito** da solução ofertada.

### 3. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

3.1. A metodologia adotada para a implantação dos sistemas e a migração de dados deverá contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

3.2. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os servidores da Câmara Municipal, incluindo os servidores da área de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pela CONTRATADA.

3.3. A Câmara Municipal fornecerá cópia das bases de dados, no formato em que estão atualmente ou em formato intermediário através de *scripts* ou arquivos com formatos de textos delimitados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a extração e a padronização dos dados a serem migrados para o banco de dados dos sistemas/módulos licitados.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte presencial:

- a) durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;
- b) durante a implantação do ambiente operacional de produção; e, pelo menos,
- c) na primeira execução de rotinas do sistema durante o período de vigência do contrato.

3.5. A CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados, desenvolvimento dos trabalhos e conclusão da implantação em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal.

3.6. A CONTRATADA deverá executar um Programa de Treinamento e Capacitação destinado à preparação dos usuários e administradores para a plena utilização das diversas funcionalidades dos sistemas.

3.7. A CONTRATADA ministrará os treinamentos nas dependências da Câmara Municipal, seguindo o cronograma estabelecido em conjunto pelas partes.

### 4. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Responsável pela Gestão do Contrato: Sr. (a) Tais de Fátima Moisés.

4.2. Responsável pela Fiscalização do Contrato: Sr. (a) Paulo Henrique de Araújo.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**4.3.** O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos produtos e serviços fornecidos.

**4.4.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a readequar, às suas expensas, os serviços/materiais, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**4.5.** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Em caso de irregularidade na qualidade do serviço/produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

**4.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**4.7.** - São ainda obrigações da futura CONTRATADA:

a) Prestar os serviços bem como os fornecimentos dentro das especificações, quantitativos, condições e prazo estipulados. Caso, haja descumprimento, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no Contrato;

b) Em caso de qualquer irregularidade nos serviços/fornecimentos, a Contratada deverá proceder à readequação (até mesmo, manutenção) dos mesmos;

c) As readequações e manutenções de que trata o item anterior deverão ocorrer com observância de todas as normas de segurança, inclusive, se necessário, com o isolamento do local a fim de evitar acidentes;

d) Fornecer os serviços/materiais ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, em especial de segurança, com estrita observância da Legislação em vigor;

e) Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes da execução do Contrato;

f) Cumprir o objeto do Contrato, observando atentamente os locais e serviços exigidos pela Câmara Municipal de Iperó/SP;

g) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**h)** A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

**i)** A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

**j)** Prestar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

**k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços/fornecimentos.

**l)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**m)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, bem como pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte, carga e descarga dos equipamentos e/ou serviços nos locais de entrega e execução.

**n)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados.

**o)** A Câmara Municipal de Iperó/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

**p)** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

**q)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

## 5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços, bem como o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de trabalho.

**5.2.** Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objetodeste instrumento;

**5.3.** Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e condições estabelecidas nopresente Edital.

## 6. DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Implantação, migração de dados e treinamento de usuários para o Sistema de Gestão do Processo Legislativo com Votação Eletrônica, Integração com a Prefeitura Municipal e Aplicativo para Dispositivos Móveis, eSIC e Ouvidoria.	Parcela única	1	3.050,0000	3.050,00
2	Cessão de licença de uso de Sistema de Gestão do Processo Legislativo com Votação Eletrônica, Integração com a Prefeitura Municipal e Aplicativo para Dispositivos Móveis, eSIC e Ouvidoria, com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	Parcela mensal	11	3.083,3333	33.916,67
3	Desenvolvimento, migração de dados e treinamento de usuários para o Portal Institucional da Câmara Municipal.	Parcela única	1	2.066,6667	2.066,67
4	Cessão de licença de uso do Portal Institucional da Câmara Municipal, com hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	Parcela mensal	11	523,3333	5.756,67
5	Compilação, indexação e versionamento da Legislação Municipal e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis.	Parcela única	1250	10,1333	12.666,67
6	Atualização das novas normas publicadas em formato compilado e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis.	Parcela mensal	8	500,0000	4.000,00
<b>Preço global (R\$):</b>				<b>61.456,67</b>	

O valor máximo global é de **R\$ 60.370,00 (sessenta mil trezentos e setenta reais)**, considerando os valores unitários constantes do presente Termo de Referência.

Prazo de vigência do contrato: **12 meses**

Prazo de execução do item **01 e 03**: 30 (trinta) dias

Prazo de execução do item **2**: 04 (quatro) meses



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

Iperó/SP, 03 de novembro de 2025.

**Alysson Alessandro de Barros**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**  
**ANEXO II DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de infraestrutura de rede, incluso fornecimento de equipamentos para WI-FI.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade....., estado ..... cidade ..... CEP: ....., **E-mail:** ....., vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de Dispensa de Licitação acima, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Implantação, migração de dados e treinamento de usuários para o Sistema de Gestão do Processo Legislativo com Votação Eletrônica, Integração com a Prefeitura Municipal e Aplicativo para Dispositivos Móveis, eSIC e Ouvidoria.	Parcela única	1		
2	Cessão de licença de uso de Sistema de Gestão do Processo Legislativo com Votação Eletrônica, Integração com a Prefeitura Municipal e Aplicativo para Dispositivos Móveis, eSIC e Ouvidoria, com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	Parcela mensal	11		
3	Desenvolvimento, migração de dados e treinamento de usuários para o Portal Institucional da Câmara Municipal.	Parcela única	1		
4	Cessão de licença de uso do Portal Institucional da Câmara Municipal, com hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	Parcela mensal	11		



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

5	Compilação, indexação e versionamento da Legislação Municipal e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis.	Parcela única	1735		
6	Atualização das novas normas publicadas em formato compilado e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis.	Parcela mensal	8		
<b>Preço global (R\$):</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital e Anexos.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data final definida para a entrega das propostas.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que os produtos ofertados são novos, não sendo de nenhuma maneira remanufaturados ou recondicionados.

...../....., ..... de ..... de 2025.

(Assinatura)

---

**Razão Social**  
Nome e assinatura do representante

RG nº .....



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025  
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/2025

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
COM FORNECIMENTO DE  
MATERIAL, QUE PACTUAM  
ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE IPERÓ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Raul Benedito Guazzelli, nº 45, Iperó/SP, neste ato representada pelo Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº XXX/2024**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXX/2024**, no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de cessão de uso de sistemas integrados e informatizados de gestão legislativa**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- b) O Edital da Dispensa de Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**, consoante valores unitários discriminado abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão da dispensa de licitação, devidamente juntada nos autos do referido processo de contratação direta.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Implantação, migração de dados e treinamento de usuários para o Sistema de Gestão do Processo Legislativo com Votação Eletrônica, Integração com a Prefeitura Municipal e Aplicativo para Dispositivos Móveis, eSIC e Ouvidoria.	Parcela única	1		
2	Cessão de licença de uso de Sistema de Gestão do Processo Legislativo com Votação Eletrônica, Integração com a Prefeitura Municipal e Aplicativo para Dispositivos Móveis, eSIC e Ouvidoria, com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	Parcela mensal	11		



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

3	Desenvolvimento, migração de dados e treinamento de usuários para o Portal Institucional da Câmara Municipal.	Parcela única	1		
4	Cessão de licença de uso do Portal Institucional da Câmara Municipal, com hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.	Parcela mensal	11		
5	Compilação, indexação e versionamento da Legislação Municipal e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis.	Parcela única	1735		
6	Atualização das novas normas publicadas em formato compilado e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis.	Parcela mensal	8		
<b>Preço global (R\$):</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço e fornecimento dos materiais, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Iperó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

**6.2.1.** Deverá constar na Nota Fiscal: “Dispensa de Licitação nº 21/2025”, bem como o número da Ordem de Serviço.

**6.3.** Correrão por conta exclusiva da contratada:

**a)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**b)** contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**6.4.** Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**6.5.** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**6.5.1.** No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC-BRASIL (FGV), conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

**6.6.** Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

**6.7.** A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.24.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

**9.25.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**9.26.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**9.27.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**10.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1.** Não será exigida garantia para a contratação em tela.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

**(1) moratória de 1% (um por cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**(2) moratória de 1% (um. por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**(3) compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**a)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**b)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**c)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.6.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.7.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**a)** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**b)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1. 26.1.** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Iperó/SP, sob a (s) fonte (s) **01.031.7005.2258.3.3.90.40**.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL E DO PREPOSTO**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**17.1.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.3.** A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

**17.4.** A execução e fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

**17.5.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Contratada durante a execução dos serviços, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

**17.7.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

**17.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

**17.9.** A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**18.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**19.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO**

**21.1.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ**  
**CONTRATANTE**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025  
ANEXO IV DO EDITAL - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de cessão de uso de sistemas integrados e informatizados de gestão legislativa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, .... de .... de 2025.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## **FISCAL(AIS) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF.:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025  
ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À  
DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:**

CÂMARA DE IPERÓ, CNPJ n.º 57.055.394/0001-00

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**CONTRATO DE ORIGEM:** N.º XX/2024

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de cessão de uso de sistemas integrados e informatizados de gestão legislativa.

**VALOR:** R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Iperó/SP, XX de XXXXX de 2025.

**Pelo CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ**

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XX.XXX.XXX-X SSP/SP

Data de nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial: Rua XXXX, XX, Bairro XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX.

E-mail institucional: XXXXX@ipero.sp.gov.br

E-mail pessoal: XXXXX@XXX.XXX

Telefone(s): (XX) XXXX-XXXX

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**  
**ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Dispensa de Licitação nº ...../2025 - Processo Administrativo nº ...../2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com a Câmara de Iperó;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos ou serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

...../....., ..... de ..... de 2025.

(Assinatura)

---

**Razão Social**  
**Nome e assinatura do representante**

**RG n°.....**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025  
ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO FISCAL**

**Dispensa de Licitação nº ...../2025 - Processo Administrativo nº ...../2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade  
....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste  
ato representada por ....., portador do RG  
....., inscrito no CPF nº ....., residente e  
domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade .....,  
estado ....., cidade ....., CEP: .....,  
**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens  
legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º  
damesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos  
com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima  
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do  
art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../....., ..... de ..... de 2025.

(Assinatura)

---

**Razão Social**

**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000  
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**  
**ANEXO VIII DO EDITAL – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE**  
**CONFIDENCIALIDADE E SIGILO COM PRESTADORES DE**  
**SERVIÇO/FORNECEDORES (LGPD)**

**Dispensa de Licitação nº ...../2025 - Processo Administrativo nº ...../2025**

Pelo presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo (o “Termo”), a Câmara Municipal de Iperó/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada “Câmara”, e o prestador de serviços/fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado “Prestador de Serviço/Fornecedor”, celebram o presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo nos termos abaixo.

## 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para proteção das informações confidenciais e sigilosas que sejam objeto de compartilhamento entre a Câmara e o Prestador de Serviço/Fornecedor.

**1.2.** Para fins deste Termo, entende-se por “Informação Confidencial” todas as informações e/ou documentos que tenham relação com as atividades desenvolvidas pela Câmara, seus processos, procedimentos, projetos, negócios, contratos, estratégias, pesquisas, estudos, dados técnicos, financeiros, comerciais, jurídicos, administrativos, contábeis, dentre outros, de natureza sigilosa ou confidencial, que sejam compartilhados entre as partes, de forma escrita, oral ou eletrônica.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

**2.1.** A Câmara Municipal de Iperó/SP se compromete a fornecer ao Prestador de Serviço/Fornecedor somente as informações estritamente necessárias ao desempenho das atividades contratadas, nos termos do contrato firmado entre as partes.

**2.2.** A Câmara Municipal de Iperó/SP deverá instruir o Prestador de Serviço/Fornecedor quanto à confidencialidade e sigilo das informações compartilhadas, bem como às diretrizes de segurança da informação, devendo o Prestador de Serviço/Fornecedor adotar todas as medidas necessárias para garantir a sua segurança e inviolabilidade.



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**2.3.** A Câmara Municipal de Iperó/SP deverá zelar pela segurança das informações compartilhadas, adotando as medidas necessárias para sua proteção, evitando seu extravio, uso indevido, cópia não autorizada ou qualquer forma de acesso não autorizado, inclusive em relação a eventuais terceiros contratados pelo Prestador de Serviço/Fornecedor.

**2.4.** A Câmara Municipal de Iperó/SP se compromete a comunicar imediatamente o Prestador de Serviço/Fornecedor em caso de qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação das informações compartilhadas.

### **3. DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a manter em sigilo todas as informações, documentos, dados e demais informações confidenciais que tiver acesso em razão do contrato firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, abstendo-se de divulgá-las, reproduzi-las ou utilizar-se delas para qualquer finalidade que não seja o cumprimento das obrigações assumidas no contrato, salvo mediante prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP.

**3.2.** O sigilo e a confidencialidade a que se refere a cláusula anterior deverão ser mantidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR inclusive após a conclusão da prestação dos serviços/fornecimentos.

### **4. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

**4.1.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR não poderá utilizar as informações e documentos aos quais tenha tido acesso em razão da prestação de serviços em benefício próprio ou de terceiros, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP.

**4.2.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a utilizar as informações, dados e documentos acessados em razão da prestação de serviços única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **5. Da obrigação de devolução e destinação das informações**

**5.1.** Após a conclusão da prestação dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá devolver à CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP todos os documentos e informações em seu poder, incluindo as cópias e registros.

**5.2.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a destinar as informações, dados e documentos acessados única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, e, uma vez encerrada a prestação dos serviços, deverá eliminá-los, inutilizá-los.



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que descumprir o presente Termo estará sujeito às penalidades previstas em lei, regulamento ou norma interna da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP.

**6.2.** Além das sanções previstas em lei, regulamento ou norma interna da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que descumprir o presente Termo estará sujeito à responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

## **7. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**7.1.** O presente Termo terá vigência enquanto o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR tiver acesso às informações e dados confidenciais, em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais.

**7.2.** O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, mediante comunicação escrita ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR.

## **8. DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes.

## **9. DA ACEITAÇÃO**

**9.1.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iperó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ**  
**CONTRATANTE**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR**



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: